

24/11/2020

APEOESP

135

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

APEOESP requer esclarecimento sobre transferência de cargo docente em escolas PEI

A Coordenadoria Geral de Recursos Humanos (CGRH) da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC) publicou no Diário Oficial do Estado a Portaria CGRH - 12, de 19-11-2020 (anexa).

Após examinar o documento, a APEOESP requereu à CGRH esclarecimentos sobre o que vai disposto no artigo 2º, o qual dispõe que o integrante do Quadro do Magistério que não permanecer na unidade escolar do PEI, "deverá ter seu cargo transferido para outra unidade escolar... respeitando o respectivo módulo".

Considerando ser a primeira vez que essa questão do "módulo" é citada em relação à atribuição de aulas desses profissionais, a APEOESP encaminhou um pedido de esclarecimentos à CEMOV, órgão da SEDUC.

Secretaria de Comunicação

REUNIÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS SERÁ DIA 26/11

A reunião virtual de Atribuição de Aulas, prevista para acontecer neste sábado, 28, foi antecipada para quinta-feira, 26/11, das 10 às 14 horas.

Lembramos que está prevista a participação de dois representantes por subsede, mais os diretores da APEOESP. Portanto, as subsedes devem, impreterivelmente, encaminhar os nomes dos participantes até as 17 horas de amanhã, quarta-feira, 25, conforme orientações que seguiram em mensagem na segunda-feira.

O link para a participação na reunião seguirá oportunamente.

APOSENTADOS(AS) NÃO DEVEM RECORRER A ADVOGADOS PARTICULARES CONTRA O CONFISCO

Professoras e professores aposentados relatam à APEOESP que têm sido procurados por escritórios de advocacia a respeito de ações judiciais contra o confisco em seus vencimentos.

Reiteramos que a APEOESP possui ação coletiva juntamente com demais entidades da Educação e, caso o(a) professor(a) deseje, poderá ingressar com ação individual, sendo neste caso dispensado do pagamento da taxa de R\$ 80,00.

Nossa ação coletiva aguarda julgamento.

#apeoespemdefesadavida

Portaria CGRH - 12, de 19-11-2020

Complementa as orientações relacionadas aos procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021, previstos na Portaria da CGRH-9, de 13-11-2020

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de complementar às orientações previstas na Portaria CGRH 9, de 13-11-2020, que estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Dado o Processo de Avaliação de Desempenho da equipe escolar atuante nas unidades participantes do Programa de Ensino Integral – PEI, constante na Resolução Seduc- 84, de 16-11-2020, as unidades escolares deverão observar o seguinte cronograma:

- I - de 16 a 25-11-2020 - Período de avaliação dos profissionais do Quadro do Magistério – QM que atuam no PEI;
- II - 26-11-2020 - Divulgação do Resultado do Processo de Avaliação aos participantes do processo avaliatório;
- III - 27-11-2020 - Devolutiva do superior imediato do Resultado do Processo de Avaliação ao profissional do Programa;
- IV - de 27 a 30-11-2020 - Período para interposição de recurso, a ser decidido pelo Dirigente Regional de Ensino no mesmo prazo;
- V - 01-12-2020 - Divulgação do Resultado Final do Processo de Avaliação, devidamente homologado pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - No caso de não permanência/recondução do integrante do Quadro do Magistério na unidade escolar aderente ou participante do PEI, este deverá ter seu cargo transferido para outra unidade escolar, no prazo de 02 e 03-12-2020, respeitando o respectivo módulo, conforme legislação vigente, nas seguintes situações:

- I - a critério da administração: quando obtiver desempenho insatisfatório no processo de avaliação do desempenho;
- II - a pedido do servidor: quando o integrante do Quadro do Magistério decidir pela não permanência no PEI, mesmo após avaliação de desempenho satisfatória.

Artigo 3º - No dia 27-11-2020 será divulgada a Classificação dos Docentes para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas de 2021, sendo que nos dias 27 e 30-11-2020, o professor poderá:

- I - se efetivo:
 - a) manter ou alterar sua opção por jornada de trabalho;
 - b) optar por carga suplementar de trabalho docente;
 - c) optar ou desistir por participar de atribuição nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, a fim de exercer a docência em unidade escolar diversa, sediada em qualquer município;
 - d) solicitar a redução de jornada, exceto pela correspondente à da Jornada Reduzida de Trabalho Docente;
 - e) solicitar a ampliação de jornada.
- II - se não efetivo:
 - a) alterar a opção da carga horária pretendida, exceto pela correspondente à da Jornada Reduzida de Trabalho Docente, observada a legislação pertinente;
 - b) solicitar ou desistir de transferência para outra Diretoria de Ensino.

Artigo 4º - Em caso de dúvida, as Diretorias de Ensino poderão entrar em contato com as seguintes unidades da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH:

- I - Centro de Ingresso e Movimentação – CEMOV: cemov@educacao.sp.gov.br;
- II - Centro de Legislação de Pessoal e Normatização – CELEP: celep@educacao.sp.gov.br;
- III - Centro de Frequência e Pagamento: cepag@educacao.sp.gov.br.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.